



# Câmara Municipal de Nipoã

RUA RIO DE JANEIRO N.º 304 — FONES: (0172) 77-1212 — CEP 15.240-000

C. G. C. (M. F.) N.º 49.107.725/0001-72

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº02/96

Dispõe sobre a Remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal e dá outras providências.

BARTOLOMEU PIEMONTE ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Nipoã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

ARTIGO 1º:-A Remuneração do Prefeito Municipal de Nipoã, para a próxima Legislatura, fica fixada em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração estabelecida em espécie, para os Deputados / à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, ressalvados o que dispõe os artigos 150, II; 153, III; 153, § 2º, I da Constituição Federal.

ARTIGO 2º:-A Remuneração do Vice-Prefeito Municipal de Nipoã para a próxima Legislatura, fica fixada em 10% (dez / por cento) da Remuneração estabelecida em espécie, para os Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, ressalvados o que dispõe os artigos 150, II; 153, III e 153, § 2º, I da Constituição Federal.

ARTIGO 3º:-As despesas decorrentes com este Decreto Legislativo correrão à conta de verba própria do orçamento municipal, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nipoã, 13 de setembro de 1.996

BARTOLOMEU PIEMONTE ALVES

Presidente